

OBRIGATORIEDADE DO ENSINO MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FACE À EMENDA CONSTITUCIONAL 59/2009

MICHELE PAZOLINI - UFES
EDUARDO AUGUSTO MOSCON OLIVEIRA - UFES

RESUMO

A presente pesquisa se propõe a analisar e discutir os desafios a oferta do Ensino Médio no estado do Espírito Santo. Para tanto, se fez necessário abordar o processo histórico que configurou o ensino médio no Brasil, recorrendo, dentre outros, aos seguintes teóricos: Souza (2008), Saviani (2007), Romanelli (1993), Ramos (2011). No Brasil, o Direito à Educação pública no contexto pós-constituição federal de 1988 tem se ampliando quantitativamente e qualitativamente. Mas ainda é um processo em curso não consolidado, em especial no acesso ao Ensino Médio. Essa etapa da educação básica tem sua expansão ligada ao desenvolvimento da sociedade brasileira marcada pela seletividade e exclusão. Na reforma educacional dos anos 1990, tanto a educação infantil como o ensino médio não foram priorizados. Com a Emenda Constitucional nº 59/2009 a Educação Básica passa a ser obrigatória para todos aqueles que tenham entre 04 e 17 anos, sendo cobrada a obrigatoriedade somente a partir de 2016. Contudo, apesar de se constituir como um avanço, a obrigatoriedade deixa de existir para os cidadãos acima dos 17 anos, afetando aqueles que apresentam defasagem escolar. A metodologia pautou-se em análise documental, baseando-se nos dados disponíveis do IBGE, INEP, IJSN, PNAD, dentre outros. Apesar da expansão e democratização do acesso a educação básica, a adequação idade/série educacional ainda é um desafio imenso no Brasil. Neste trabalho verifica-se que apesar das regulamentações legais acerca da obrigatoriedade escolar que dá institucionalidade ao direito à conclusão da educação básica, a sua garantia e efetivação tem sido marcada por problemas, contradições e desafios. O Espírito Santo, no contexto brasileiro, não foge à regra, uma vez que a realidade observada é preocupante. Inferimos que com uma oferta que pouco se amplia por parte do governo estadual, números elevados de evasão, repetência e distorção idade série, evidenciam que o planejamento para incluir os jovens de 15 a 17 anos no ensino médio em escolas públicas estaduais em 2016 tem sido insuficiente. É necessária uma maior mobilização da sociedade civil para que o direito à educação se efetive 'de fato' com uma oferta de qualidade para esta etapa da educação básica.

Palavras-chave: Educação básica. Ensino médio. Emenda constitucional 59/2009.